

XVII - assinar:

- a) o Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos;
- b) as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;
- c) o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- d) os demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante órgãos públicos, em que a Secretaria de Estado das Cidades for parte solicitante ou demandante;

XVIII - aprovar os Estudos de Viabilidade, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos relacionados às competências da SECID.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 011/2023/SECID.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades

Curitiba, 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

**EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**  
Secretário de Estado das Cidades

36198/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**RESOLUÇÃO Nº 025/2023/SECID**

**Súmula:** Comissão Inventariante de Bens Mobiliários da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Designar,** a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Inventariante de Bens Mobiliários** no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

- Marinês Verônica Prado, RG: 4.596.755-7;
- Everaldo Vell, RG: 4.464.488-6;
- Geneci de Oliveira, RG: 4.618.517-0
- Gilmário Ferraz da Silveira, RG: 4.994.404-7

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

**EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**  
Secretário de Estado das Cidades - SECID  
Secretaria de Estado das Cidades

36583/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2023/SECID**

**Súmula:** Prorroga o prazo da Resolução nº 004/2023/SECID - referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 011/2023, de 27 de março de 2023; e,

Considerando o disposto na Resolução nº 004/2023/SECID, de 07 de fevereiro de 2023, que designou servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito desta Secretaria de Estado das Cidades,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Prorrogar** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da

publicação desta resolução.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 10 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE**

**MARCIO JULIANO MARCOLINO**  
Diretor-Geral - SECID

36584/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023/SECID**

**Súmula:** Prorroga o prazo da Resolução nº 020/2023/SECID, referente à Comissão de Processo de Sindicância.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 011/SECID, de 27 de março de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº 020/2023/SECID, que instaurou Comissão de Processo de Sindicância e designou servidores para compor a comissão:

**RESOLVE,**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 10 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE**

**MARCIO JULIANO MARCOLINO**  
Diretor-Geral - SECID

36585/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**RESOLUÇÃO Nº 028/2023/SECID**

**Súmula:** Prorroga o prazo da Resolução nº 014/2023/SECID, referente à Comissão de Processo de Sindicância.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012;

Considerando o disposto na Resolução nº 011/SECID, de 27 de março de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº 014/2023/SECID, que instaurou Comissão de Processo de Sindicância e designou servidores para compor a comissão:

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Prorrogar** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades, Curitiba, 11 de abril